



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



Publicado no Quadro de Avisos.

no Saguão da Câmara.

Em 19 de 03 de 08

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PARECER Nº 31 /2008

COMISSÕES CONJUNTAS DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2008

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR DONIZETE DO NOVO HORIZONTE

Relatório

O Projeto de Lei Complementar nº 001/2008 é de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o qual busca alterar dispositivos e o Anexo da Lei Municipal nº 56, de 30 de outubro de 2006, que “dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município”.

Tais alterações visam ao atendimento de reivindicação da Secretaria Municipal de Educação para ampliar a carga horária dos professores de 40 horas para 50 horas semanais, a fim de suprir as necessidades de substituição dos professores licenciados sem necessidade do trâmite de publicação de vaga, e, dessa forma, sem o comprometimento do desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. As alterações propostas também pretendem garantir o direito à isonomia salarial aos professores que buscarem qualificação profissional equiparando-os aos demais professores que tiveram essa oportunidade quando da publicação da Lei nº 56/2006, assim como para a criação de 24 (vinte e quatro) vagas no Nível III descrito no Anexo I da supramencionada Lei Municipal.

Consta do projeto sob análise o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro e declaração do ordenador de despesas de autarquia atestando que a matéria em tela possui adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos pela LRF.

PROTOCOLO OFICIAL

-19-Mar-2008 14:35-000510-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS



Fundamentação

A matéria foi anteriormente analisada pela Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos onde recebeu parecer e votação favorável à sua aprovação.

Após, a proposição em destaque foi distribuída a estas duas comissões conjuntas, que apreciará o aspecto financeiro e orçamentário que a envolve, conforme disciplina o art. 102, II, “g” do Regimento Interno desta Casa Legislativa e o *meritum causae*.

Pelo que se denota, como se trata de matéria do próprio Poder Executivo, depreende-se que este possui saldo orçamentário suficiente para proceder às ditas alterações na Lei Municipal nº 56/ 2006. Ademais, com a presente medida procura o Ilustre Autor tão-somente atender às reivindicações da própria Secretaria de Educação, conforme faz certo as justificativas e a solicitação de alteração da referida Lei Municipal constantes do processo legislativo.

Pelo Relatório de Impacto Orçamentário Financeiro previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal no seu § 1º do art. 17, que possui caráter obrigatório, vê-se que a elevação das despesas, em função das alterações propostas, não possui envergadura suficiente para comprometer a execução orçamentária do órgão executivo, nesse exercício e nos dois subseqüentes.

Destarte, quanto aos aspectos financeiros e orçamentários aqui apreciados, vejo que a matéria em questão no que tange aos aspectos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, merece ser acolhida por este Poder Legislativo, opinando este relator favoravelmente pelo apoio dos Edis desta Casa de Leis à matéria contida no Projeto de Lei Complementar nº 01/2008.

Quanto ao mérito da matéria, razão assiste ao ilustre autor com a proposição em tela, sendo flagrante o benefício que advirá ao Município e aos servidores a sua colocação em prática.



Conclusão

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2008.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 19 de março de 2008.

VEREADOR DONIZETE DO NOVO HORIZONTE
Relator Designado

	CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (5) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções.	
Sala das Comissões, 19/03/08	
 PRESIDENTE DA COMISSÃO	

	CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Dou por concluso nesta Comissão, nos termos do Art. 120, XI, da Resolução 195, de 25/11/92, o presente processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora.	
Sala das Comissões, 19/03/2008	
 PRESIDENTE DA COMISSÃO	